



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Secretária da Agricultura e Infraestrutura Rural	
Responsável pela demanda: Allan Junior Lopes	Matricula: 11833-8
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3010

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º) A referida solicitação justifica-se tendo em vista a necessidade de aquisição de implementos agrícolas destinados as frotas existentes dentro do município de Campo Erê – SC, para que se possa dar prosseguimento nos demais trabalhos na agricultura no município.												
2. LEVANTAMENTO DE MERCADO Com o objetivo de identificar a melhor forma para a contratação do objeto, a administração buscou orçamentos apresentados por empresas prestadoras dos serviços, as quais possuem contratações anteriores e similares realizadas por outros órgãos e entidades. Os orçamentos servirão como base para formar o preço médio que deverá ser apresentado no edital de contratação. Conforme as informações apresentadas neste instrumento, resta comprovada a capacidade do mercado em fornecedor e atender satisfatoriamente a necessidade demandada.												
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Os objetos adquiridos deveram atender as especificações detalhadas no item 5, deste documento. Deverá também fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa; Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as condições pactuadas;												
4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO Município de Campo Erê-SC, até a presente data, ainda não possui o plano de contratações anual. O plano de contratações está em processo de elaboração para o exercício do ano de 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.												
5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se nas Solicitações de Compras elaboradas por cada Secretaria desta prefeitura e memórias de cálculo. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos: <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Quant.</th><th>UN</th><th>Discriminação</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>UN</td><td>Semeadeira adubadora de arrasto, no mínimo de 13 linhas de plantio para múltiplas culturas, transporte hidráulico, espaçamento para trigo 17,7 cm, com caixa para sementes de trigo, mínimo de 350kg, largura útil de trabalho de 2,70 m, potência requerida</td><td>R\$107.805,00</td><td>R\$107.805,00</td></tr></tbody></table>	Item	Quant.	UN	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total	1	1	UN	Semeadeira adubadora de arrasto, no mínimo de 13 linhas de plantio para múltiplas culturas, transporte hidráulico, espaçamento para trigo 17,7 cm, com caixa para sementes de trigo, mínimo de 350kg, largura útil de trabalho de 2,70 m, potência requerida	R\$107.805,00	R\$107.805,00
Item	Quant.	UN	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total							
1	1	UN	Semeadeira adubadora de arrasto, no mínimo de 13 linhas de plantio para múltiplas culturas, transporte hidráulico, espaçamento para trigo 17,7 cm, com caixa para sementes de trigo, mínimo de 350kg, largura útil de trabalho de 2,70 m, potência requerida	R\$107.805,00	R\$107.805,00							



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			do trator mínimo de 75cv, com reservatório de adubo de 400 kg, com regulador de vazão, sem necessidade de troca de engrenagem, sistema dosador de sementes.			
	2	1	UN	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade 4000 litros, com bomba a vácuo rodado tandem, chapa na espessura de 4,76mm, largura de trabalho de canhão 25 a 30 metros, abertura hidráulica, com pneus novos aro 16.	R\$46.100,00	R\$46.100,00
	3	1	UN	Plantadeira adubadora de arrasto, reservatório de sementes e de adubo em polietileno; linha pantográficas; 7 linhas de 45 cm; distribuição de sementes tipo 'balde' em disco horizontal alveolado; sistema de distribuição de adubos com regulagem; limitador de profundidade em 'v' de borrachas; mecanismo de cobertura de sementes com compactador em 'v'; disco de corte de 16 a 20; linha de adubo com disco duplo desencontrado 14 x 15 ou 15 x 15; capacidade mínima de sementes de 2500kg e de adubo com mais de 700kg; peso mínimo de 2100kg vazia; plantadeira montada em pneus com rodado articulado com levante no sistema hidráulico; caixa de engrenagens (cambio) com facilidade de manuseio e regulagem.	R\$144.925,00	R\$144.925,00
TOTAL DO LOTE						R\$298.830,00
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO O valor inicial estimado para contratação do objeto é de R\$ 298.830,00(duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais), conforme especificado no item 05 acima. O valor estimado teve como base os orçamentos oferecidos por empresas detentoras do objeto licitado.					
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO A solução proposta envolve aquisição de implementos agrícolas destinados as frotas existentes no município de Campo Erê – SC, para que se possa dar prosseguimento nos demais trabalhos na agricultura no município. A contratação será feita por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, e					



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>para tanto buscou-se utilizar como base orçamentos de empresas que dispõe do objeto. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade a administração pública.</p>
8.	<p>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será entregue na forma registro de preço.</p>
9.	<p>RESULTADOS PRETENDIDOS</p> <p>Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como competição, bem como evitar a aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.</p> <p>A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.</p>
10.	<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO</p> <p>Para esta solução, não há necessidade de medidas prévias a celebração do contrato.</p>
11.	<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</p> <p>Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento que possuem relação com o objeto deste ETP.</p>
12.	<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS</p> <p>Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.</p> <p>No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do viço, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.</p>
13.	<p>DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE</p> <p>Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.</p> <p>Justificativa da Viabilidade em face da necessidade de aquisição de implementos agrícolas destinados a frota municipal de Campo Erê – SC, para que se possa dar prosseguimento nos demais trabalhos na agricultura no município.</p> <p>Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, haja vista tratar-se de uma compra de extrema necessidade, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da Secretaria da Agricultura e Infraestrutura Rural. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.</p>
14.	<p>ANEXOS</p> <p>Orçamento Parecer contábil TR DFD</p>
	<p>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP Campo Erê-SC, 26 de agosto de 2024.</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



15

M

Allan Junior Lopes
11833-8